



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 559/2015 DE 16 DE JUNHO DE 2.015

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal
de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com
vigência de dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao
cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição e art. 8º do Projeto de Lei 8035/2010,
que aprova o Plano Nacional Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

Artigo 2º - São diretrizes do PME:

- I – Erradicação do analfabetismo;
- II – Universalização do atendimento escolar;
- III – Superação das desigualdades educacionais;
- IV – Melhoria da qualidade da educação e do ensino;
- V – Formação para o trabalho e para a cidadania;
- VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em
educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e
equidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

IX – Valorização dos profissionais da educação;

X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.

Artigo 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Artigo 4º - O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei deverá ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como dados locais, e o Censo Escolar Municipal que deverá ser realizado no primeiro ano de vigência deste PME.

Artigo 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Poder Legislativo e Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de Florínea;
- IV – Fórum Municipal de Educação.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

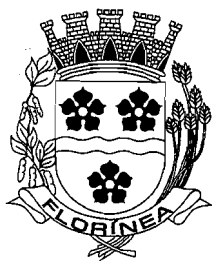
I – Divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I – Fiscalizará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

II – Promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Artigo 6º - O município deverá promover a realização de pelo menos três conferências municipais de educação até o final da vigência do PME, sendo a primeira realizada no segundo ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação de Florínea, instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

Parágrafo único – As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até três anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Artigo 7º - A consecução das metas deste PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e em parceria com a União, o Estado, e o Município de Florínea.

§1º Caberá aos gestores estaduais e municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação.

§2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Artigo 8º - Este PME foi elaborado e deverá ser executado visando:

I – Assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais particularmente as culturais;

II – Considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Artigo 9º - Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Artigo 10º – O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei.

Artigo 11º – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Artigo 12º – A Secretaria Municipal de Educação deverá implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação institucional anual da rede municipal de educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental entre outros indicadores relevantes.

§1º A avaliação de que trata o caput terá finalidade formativa e processual, de caráter diagnóstico, não consistindo em instrumento de regulação e controle, portanto, não objetivará a constituição de *rankings* e/ou a destinação de recursos pecuniários, no sentido de premiar e/ou punir estabelecimentos bem ou mal avaliados.

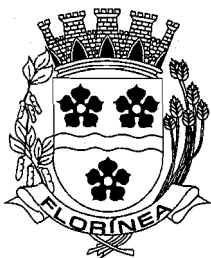
§2º As avaliações institucionais conduzidas pela União constituirão fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§3º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada dois anos:

I – Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes, estimados por turma, unidade escolar e rede escolar, sendo que:

- a) A divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar;
- b) Os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade;

II – Indicadores relativos a características como o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

Artigo 13º - As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação referente a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do município de Florínea, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e superior serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar, de acordo com suas respectivas competências.

Parágrafo único. Os conselhos municipais citados no caput deverão produzir relatórios, a cada dois anos, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos, a serem encaminhados ao Fórum Municipal de Educação.

Artigo 14º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Artigo 15º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

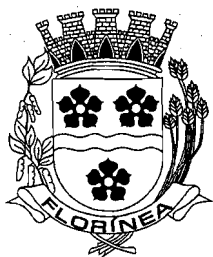
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 16 de junho de 2015.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Patrícia Marques de Oliveira
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

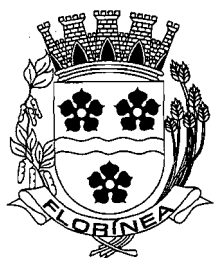
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

ANEXO LEI COMPLEMENTAR Nº011/2015 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORÍNEA

META 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência desse PME.

Estratégias:

- 1.1 Atender, até o início do segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME), 100% da população de 4 e 5 anos de idade.
- 1.2 Garantir o acesso à educação infantil em creches (0 a 3 anos de idade) e na pré-escola (4 a 5 anos de idade) ofertando atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.3 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até cinco anos em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de seis anos de idade no ensino fundamental.
- 1.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.5 Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

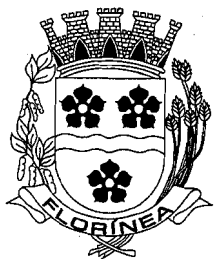
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 1.6 Adequar e/ou construir prédios de instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos.
- 1.7 Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições.
- 1.8 Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal.
- 1.9 Promover campanhas de conscientização as famílias sobre a obrigatoriedade da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.10 Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo com a seguinte relação crianças/educador:
 - a) de 4 meses a 2 anos: 06 a 08 crianças para 01 educador e 01 auxiliar;
 - b) de 3 anos: 15 crianças para 01 educador e 01 auxiliar;
 - c) de 4 a 5 anos: 20 crianças para 01 educador e 01 auxiliar.

META 2 – Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência desse PME.

Estratégias:

- 2.1 Aprimorar o desenvolvimento educacional do 1º ano do ensino fundamental oferecido pela rede municipal de ensino, atendido pela EMEF “Professor João Vasques”.
- 2.2 Acompanhar o desenvolvimento educacional do 2º ao 5º ano do ensino fundamental oferecido pela Escola Estadual “Professora Noemia Garcia Ciciliato”.
- 2.3 Acompanhar o desenvolvimento educacional do 6º ao 9º ano do ensino fundamental oferecido pela Escola Estadual “Professor Teófilo Elias”.
- 2.4 Garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1,40 m²/aluno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 2.5 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares da rede municipal de ensino com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.
- 2.6 Garantir, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para construção de escolas, somente ocorra de acordo com as exigências de padrões mínimos de infraestruturas nele definidos.
- 2.7 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.
- 2.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando e estabelecendo condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos e para o trabalho em ambiente digno aos profissionais da educação, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.9 Promover campanhas de conscientização às famílias sobre a obrigatoriedade do ensino fundamental para crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

META 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias:

O município de Florínea não possui em sua rede municipal de ensino, escola de ensino médio. Esta modalidade é oferecida pelo Estado através da Escola Estadual Professor Teófilo Elias.

- 3.1 O Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverão apresentar até o final do primeiro ano de vigência deste PME, procedimentos e estratégias para o acompanhamento desta meta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 3.2 Conjugar esforços junto ao governo do estado para aquisição de equipamentos e laboratórios para a manutenção e elevação da qualidade de ensino.
- 3.3 Requerer junto ao governo estadual a manutenção das Escolas Profa Noemia Garcia Ciciliato e Prof. Teófilo Elias.
- 3.4 Formalizar parcerias junto ao estado para a formação continuada de professores.
- 3.5 Promover para os discentes, através da disponibilização de transporte, a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

META 4 – Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.

Estratégias:

- 4.1 Oportunizar à comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos.
- 4.2 Garantir a reestruturação dos espaços públicos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais.
- 4.3 Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade.
- 4.4 Assegurar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, atendendo 100% da demanda, até o prazo de 02 anos a partir da aprovação deste Plano.
- 4.5 Garantir nas escolas municipal que tenham alunos surdos, a presença do profissional Intérprete e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual.
- 4.6 Implantar, em dois anos, após aprovação deste Plano, Centros Pedagógicos Especializados e Multidisciplinares, com fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, neurologista, fisioterapeuta, profissionais de educação física, assistente social e especialistas nas áreas de especificidades, para o atendimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

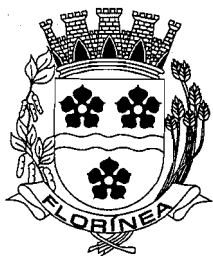
promoção do melhor desenvolvimento dos alunos com deficiências, matriculados na rede regular de ensino.

- 4.7 Implantar nas escolas municipal, no período de cinco anos, a partir da data de aprovação deste plano, Salas de Recursos Multifuncionais com especialistas nas áreas da Deficiência Visual, Deficiência Intelectual, Surdez, Dificuldades de Aprendizagem, além de equipamentos que atendam às especificidades citadas.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.

Estratégias:

- 5.1 Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade.
- 5.2 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 5.3 Estabelecer parceria com o Estado para a aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como fomentar o Sistema de Avaliação Interno, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- 5.4 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

META 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

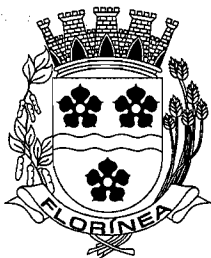
Estratégias:

- 6.1 Ofertar progressivamente a educação infantil em horário integral em toda rede pública.
- 6.2 Ampliar progressivamente a jornada escolar visando a expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente.
- 6.3 Dotar as escolas de completa infraestrutura, para que possam levar adiante o programa, assim como produzir os materiais didáticos necessários para a educação em tempo integral.
- 6.4 Buscar a articulação dessas escolas com instituições que permitam o crescimento intelectual do alunado, bem como, visitas em: bibliotecas, museus, centros comunitários, parques, teatros etc.
- 6.5 Fornecer a escola de atendimento integral, a todas as crianças e jovens matriculadas, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria do Bem-Estar Social.

META 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

ETAPAS DE ENSINO	2015	2017	2019	2021
Ensino Fundamental – anos iniciais	5,2	5,5	5,7	6,0

Estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

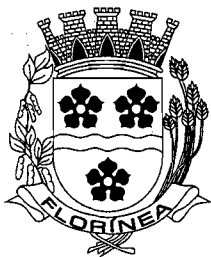
"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 7.1 Fomentar tecnologias educacionais e inovações das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a melhoria da aprendizagem do alunado.
- 7.2 Estabelecer processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional.
- 7.3 Implantar diretrizes pedagógicas para a educação básica, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano de escolaridade.
- 7.4 Assegurar que, no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental – anos iniciais, tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento intitulados no currículo.
- 7.5 Estabelecer políticas de estímulo à escola que melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
- 7.6 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR) dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 7.7 Buscar apoio da União para garantir transporte a todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória.
- 7.8 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- 7.9 Promover a articulação dos programas da área da educação com os de outras áreas como: saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura; como condição para a melhoria da qualidade educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

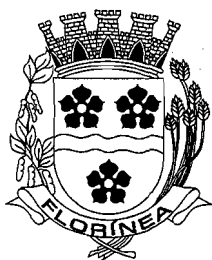
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 7.10 Fortalecer o acompanhamento familiar e possibilitar sua participação efetiva nas decisões tomadas no âmbito escolar.
- 7.11 Buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como: bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática e outros.

META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.)

Estratégias:

- 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, na educação de jovens e adultos, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.2 Implantar programa de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3 Buscar oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública para os segmentos populacionais considerados.
- 8.4 Promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais e considerados e identificar motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 8.5 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
- 8.6 Criar parceria com a Secretaria do Bem-Estar Social, para acompanhamento dos alunos da Educação de Jovens e Adultos, em suas residências.

META 9 – Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, erradicando, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2 Fazer levantamento dos jovens e adultos sem ensino fundamental, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na EJA.
- 9.3 Garantir material didático-pedagógico apropriado a essa modalidade de ensino, oportunizando a participação dos profissionais especializados na elaboração, seleção ou adoção dos mesmos.
- 9.4 Garantir aos alunos da EJA o acesso às tecnologias da informação.
- 9.5 Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA, até o final do ano 2018.
- 9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.
- 9.7 Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA.
- 9.8 Garantir a Unidade Escolar da Rede Municipal que oferece a EJA, possua um laboratório de informática e uma sala de vídeo com o acompanhamento de profissionais especialistas.
- 9.9 Executar ações de atendimento aos estudantes da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

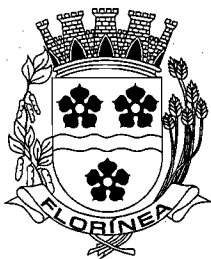
oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretária de Saúde.

- 9.10 Divulgar as ações dos programas da EJA para incentivar a participação e a mobilização dos munícipes.
- 9.11 Oferecer transporte escolar para alunos da zona rural, acima de 18 anos, para frequentar a EJA na zona urbana, em turno noturno.

META 10 – Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

Estratégias:

- 10.1 Expandir, em regime de colaboração com o Estado e a União, as matrículas na EJA, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 10.2 Fomentar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a integração da EJA com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as necessidades do município, visando especificidades das populações da zona urbana e rural.
- 10.3 Ampliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso a EJA.
- 10.4 Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada a educação profissional, garantindo acessibilidade a pessoa com deficiência.
- 10.5 Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação para a preparação ao mercado de trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados as características desses alunos.

10.6 Fomentar a aquisição de material didático condizente com a realidade, o desenvolvimento de currículos e metodologias que valorizem os alunos da EJA e fornecer os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada a educação profissional.

10.7 Disponibilizar transporte para alunos da EJA que residam na zona rural ou que estudam em outro município.

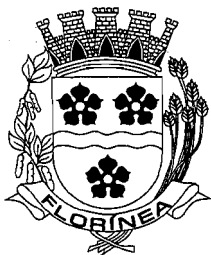
META 11 – Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas.

Estratégias:

11.1 Articular junto ao Governo Estadual e Federal a implantação da oferta de educação profissional técnica de nível médio no município ou na região em parceria com os municípios circunvizinhos.

11.2 Estimular junto ao Governo Estadual e Federal a implantação de oportunidades de estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando a formação de qualificações próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.3 Buscar oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 11.4 Realizar adesões a programas governamentais de assistência estudantil, visando garantir as condições necessárias a permanência dos estudantes e a conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

META 12 – Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

Estratégia:

- 12.1 Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil para alunos de instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública.
- 12.2 Expandir as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso a permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública.
- 12.3 Criar e manter programas de apoio a permanência estudantil em município que ofereçam educação superior com a oferta de transporte diário.
- 12.4 Buscar meios de incentivar os alunos a realizarem processos seletivos de inclusão em cursos superiores como o do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

META 13 – Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

O município não possui nos âmbitos: municipal, estadual e privado, nenhuma Instituição de Educação Superior.

META 14 – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

O município não possui nos âmbitos: municipal, estadual e privado, nenhuma Instituição de Educação Superior que ofereça cursos de pós-graduação stricto sensu.

META 15 – Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Estratégias:

- 15.1 Diagnosticar as necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes em municípios da região, no Estado e União, definindo as obrigações recíprocas entre os partícipes.
- 15.2 Incentivar a iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, levando-os a formação profissional do magistério para atuar na educação básica pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 15.3 Buscar programas de formação continuada, de forma a estimular o aperfeiçoamento do conhecimento docente.
- 15.4 Trazer para o município, em colaboração com órgãos competentes, polo de formação em nível superior.

META 16 – Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.

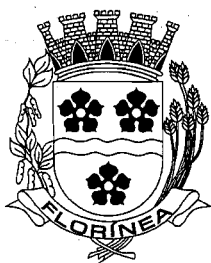
Estratégias:

- 16.1 Dimensionar a demanda municipal por formação continuada.
- 16.2 Buscar sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação.
- 16.3 Estabelecer no Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município critérios de licenças para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu. Jogar no plenário.

META 17 – Valorizar os profissionais da rede pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 17.1 Garantir ao profissional do magistério da rede pública municipal, até o final de 2015, o piso salarial nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
- 17.2 Garantir que, no prazo de cinco anos, 100% dos professores da Educação Básica (em todas as modalidades) possuam a formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 17.3 Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
- 17.4 Ampliar e divulgar a oferta gratuita nas escolas destinados à formação pedagógica.
- 17.5 Criar, em parcerias com instituições educacionais particulares, programas de financiamento para formação específica de nível superior, de licenciatura plena.
- 17.6 Criar, em parcerias com instituições financeiras, programas de financiamento para aquisição de computadores para professores e de softwares educacionais.
- 17.7 Criar comissões permanentes de profissionais da educação, afim de subsidiar o Conselho Municipal de Educação para que possa tratar das condições necessárias a atividade docente – número de estudantes por sala, profissionais de apoio, currículo, entre outros.
- 17.8 Realizar concurso público, cuja exigência de formação constada em edital, seja equivalente a área de atuação.
- 17.9 Valorizar os educadores, com melhores salários, de acordo com seu nível de especialização, respeitando o estabelecido no Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

META 18 – Assegurar, até 2016, a existência e/ou revisão do plano de carreira para os profissionais da rede pública municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional definido em lei federal nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1 Realizar até 30 de junho de 2016, a revisão e adequação do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
- 18.2 Estruturar a rede pública municipal de educação, de modo que pelo menos 90% (noventa por cento) dos respectivos profissionais do magistério sejam ocupantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

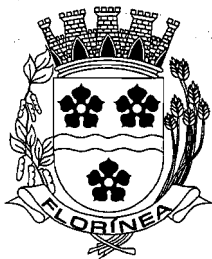
cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados.

- 18.3 Realizar, impreterivelmente no mês de janeiro de cada ano letivo, processo seletivo em caráter temporário para substituição dos docentes efetivos em folgas, férias, licenças médicas e licenças prêmios.
- 18.4 Instituir programa de acompanhamento ao professor, supervisionado por profissional com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório.
- 18.5 Criar comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Estatuto, Planos de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
- 18.6 Ofertar cursos técnicos para formação de funcionários de apoio da escola, assim como sua formação continuada.
- 18.7 Garantir a rede municipal de educação cursos de capacitação em período de recesso escolar.

META 19 – Garantir, até o fim da vigência deste PME, a efetivação da gestão democrática na educação básica, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, na esfera das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

- 19.1. Criar no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa.
- 19.2. Garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente, de funcionários e da comunidade.
- 19.3. Promover e ampliar a participação dos Conselhos Escolares nos conselhos municipais, vinculados à Educação, fortalecendo a política de descentralização e promovendo autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

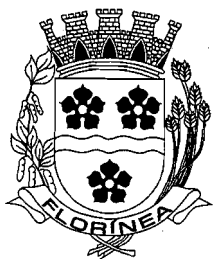
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 19.4. Consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade.
- 19.5. Promover a efetiva participação dos pais, para definição de como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura e elevar a qualidade do atendimento prestado.
- 19.6. Estimular a criação de Grêmios Estudantis nas escolas de forma que as escolas da rede pública tenham assegurada a participação dos alunos nessas associações.
- 19.7. Impulsionar a democratização dos espaços educativos disponibilizando salas de informática das Escolas Municipais e Biblioteca à população, com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, e realizando, dessa forma, a inserção da comunidade no contexto informatizado, tornando a escola mais dinâmica e flexível para atender às necessidades dos alunos e da comunidade.
- 19.8. Buscar programas de formação para membros de conselhos, diretores, vice-diretores, coordenadores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.

META 20 – Ampliar os investimentos em Educação, através do aumento progressivo dos percentuais destinados a este setor.

Estratégias:

- 20.1 Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município e do Estado.
- 20.2 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelo Conselhos deliberativos e demais órgãos competentes.
- 20.3 Viabilizar a divulgação das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação do PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

- 20.4 Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino.
- 20.5 Potencializar a utilização dos recursos repassados às Unidades Escolares com qualificação dos envolvidos em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação.
- 20.6 Assegurar, durante o período da vigência do PME, o planejamento de ações Inter setoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Desenvolvimento Urbano na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal da Educação.
- 20.7 Garantir, no prazo máximo de três anos da vigência do PME, meios de ingresso dos profissionais de educação em IES (Instituto de Educação Superior) e/ou universidades através de convênios, em cursos de licenciatura, de acordo com seu cargo ou área de atuação.
- 20.8 Otimizar a arrecadação de impostos com a aplicação dos instrumentos previstos no Estatuto das Cidades.
- 20.9 Construir novas escolas públicas que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, sendo proibido o aluguel e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências emergenciais, observando a acessibilidade.
- 20.10 Substituir, gradualmente, a frota para prestação do serviço de transporte escolar, seja por parceria com o Estado de São Paulo, com a União ou com recurso próprio, sendo 20% no primeiro ano de vigência do PME, e 20% a cada ano de execução do Plano.
- 20.11 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.